PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

LEI Nº 1.612 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos para pessoas físicas trabalhadoras da cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de recursos para pessoas físicas trabalhadoras da cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Parágrafo Único. Os critérios para o recebimento dos recursos de que trata o *caput* deste artigo serão apresentados em forma de edital amplamente divulgado no Município, sendo de participação exclusiva dos cidadãos arinenses que cumpram os requisitos dispostos na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.13.03.13.392.0048.XXXX-3.3.90.31.00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de dezembro 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio
às Folhas 213 sob o
nº 11386 às 09:14 horas.
Arinos - MG 15/12/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Dagmar Conceição Santos
Auxiliar Administrativo

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 14/12/2020
Secretaria do Município